

## PORTARIA FUNEDAS N.º 471 – 19 DE SETEMBRO DE 2022

**Súmula:** Estabelece no âmbito da FUNEDAS os prazos para o cumprimento dos deveres instrumentais à gestão e controle de contas do Estado do Paraná para atendimento da Contabilidade Geral do Estado, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 2.575 de 30 de agosto de 2019.

**O Diretor Administrativo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEDAS n.º 417 de 18 de agosto de 2022;**

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 2.575 de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre os prazos para a execução de atividades no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil do Estado, necessárias à elaboração, envio e publicação dos Informes Mensais, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), do Sistema Estadual de Informações - Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED), da Prestação de Contas de Governo, da Prestação de Contas dos Gestores e Ordenadores, da Declaração de Contas Anuais e das Audiências Públicas, bem como os prazos para a entrega de dados e informações necessárias à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

### RESOLVE:

**Art. 1.º Estabelecer** os prazos para o cumprimento dos deveres instrumentais à gestão e controle de contas do Estado do Paraná para atendimento da Contabilidade Geral do Estado, em cumprimento ao Decreto nº 2.575 de 30 de agosto de 2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	FATO GERADOR	AÇÕES/INSTRUMENTOS	PRAZO	LOCAL ENTREGA
Balancetes Mensais	Fechamento do movimento do mês	Disponibilizar arquivo e relatórios contendo o movimento do mês	Até dia 10 do mês subsequente	Contabilidade Geral do Estado
Prestação de Contas e LRF	Prestação de Contas	Disponibilizar arquivo e relatórios para formalização da Prestação de contas do exercício	Até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte	Contabilidade Geral do Estado
Prestação de Contas e LRF	SEI-CED	Disponibilizar informações complementares não enviadas anteriormente com os movimentos mensais	Até o dia 10 do mês da respectiva publicação	Contabilidade Geral do Estado

**Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

*(assinado digitalmente)*

**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo

*(assinado digitalmente)*

**Hélcio dos Santos**  
Diretor Financeiro